

SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC RS

PROCESSO Nº 25/2800-0000808-4

DISPENSA Nº 9071/2025

OBJETO: Contratação de planos de celular e chips para atender às demandas da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH).

A Chefe da Divisão de Dispensa de Serviço da Subsecretária da Central de Licitações - CELIC, no uso de suas atribuições, em resposta ao **pedido de esclarecimento Protocolo 26932:**

1. QUESTIONAMENTOS

Considerando a resposta ao questionamento listado abaixo, onde a resposta é que o edital é para participação exclusiva de ME/EPP. Tal definição de participação exclusiva de ME/EPP, é controversa com as exigências dos itens 3.1.4 até 3.1.9 do ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA onde tais exigências, não podem ser atendidas por ME/EPP, principalmente em relação à cobertura de 90% dos 497 municípios do RS (item 3.1.4) e sobre a cobertura com rede própria (item 3.1.8), características estas que não fazem parte com a capacidade operacional e de investimentos de uma ME/EPP.

3.1.4. A CONTRATADA deve cobrir com o Serviço Móvel no mínimo 90% dos 497 municípios do estado do Rio Grande do Sul (RS), com no mínimo 70% da área urbana de cada um destes municípios.

3.1.5. A CONTRATANTE poderá solicitar a habilitação do serviço, além do mencionado no item anterior, em Brasília/DF ou em qualquer outro município no território nacional onde a operadora vencedora tenha ou venha a ter cobertura.

3.1.6. Suporte técnico 24/5 para resolução de problemas e dúvidas.

3.1.7. Medidas de segurança para proteger os dados e comunicações, incluindo criptografia e proteção contra fraudes.

3.1.8. A cobertura deverá ser por rede própria.

3.1.9. A proponente deverá entregar, junto com a proposta, relação dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul que possuem cobertura dos serviços ofertados, com o respectivo índice de abrangência de cobertura do estado.

Solicitamos assim SUSPENSÃO do edital para as devidas correções, sob risco do mesmo ser fracassado, pelas ME/EPPs não atenderem as exigências do edital.

Resposta: Informo que, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, este certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação.

Porto Alegre, 21 de julho de 2025.

Joiciara Brum Pereira
Chefe da Divisão de Dispensa de Serviço
DISPESERV/DELIC/CELIC



Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Joiciara Brum Pereira

SPGG / DELIC/CELIC / 354622502

21/07/2025 10:59:46

